

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MATUSALEM LINHARES DO MONTE CARVALHO	17/06/2025 09:55 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	69/2025	23086.061599/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares que tem como propósito o atendimento das demandas das unidades acadêmicas e reposição do estoque do almoxarifado da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREGÃO SRP Nº 90.007/2025							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT	Quant. mínima para entrega	VALOR DE REFER.	VALOR TOTAL (Qtd x vl de referência)
1	277319	ÁGUA OXIGENADA - SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL	LITRO	100	10	R\$ 8,06	R\$ 806,00
2	349663	ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO ABSOLUTO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR E VOLÁTIL. TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99 %. DEVE CONTER EM SEU RÓTULO: N° DE REGISTRO ANVISA, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, N° DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML.	LITRO	500	10	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
3	390766	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - GRADUAÇÃO: A 92,8º INPM. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	LITRO	300	10	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00

4	279726	ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 GRAMAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	10	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
5	291086	ALGODÃO- TIPO: HIDRÓFOBO. MATERIAL: FIBRA DE ALGODÃO CRÚ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	100	10	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
6	444365	ATADURA - TIPO: CREPOM. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 15 CM. GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM ² . EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1,8 METROS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	650	50	R\$ 2,07	R\$ 1.345,50
7	444355	ATADURA - TIPO: CREPOM. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 10 CM. GRAMATURA: CERCA DE 18 FIOS/CM ² . EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1,8 METROS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	600	50	R\$ 1,40	R\$ 840,00
8	448699	CLORETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO A 0,9 %. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	1200	20	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
9	268236	CLORETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO A 0,9 %. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	650	20	R\$ 4,63	R\$ 3.009,50
10	452796	CLORETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	650	20	R\$ 6,13	R\$ 3.984,50
11	448699	CLORETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	1200	25	R\$ 9,28	R\$ 11.136,00

12	268236	CLORETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	50	5	R\$ 9,82	R\$ 491,00
13	623120	COLETOR DE MATERIAL PERFUR-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 7 LITROS. ACESSÓRIOS: ALÇAS RIGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO USO: DESCARTAVEL.	UNIDADE	400	20	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
14	269971	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO: 7,5 X 7,5 CM. QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM ² . CAMADAS: 8 CAMADAS. DOBRAS: 5 DOBRAS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL . CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	2250	50	R\$ 28,32	R\$ 63.720,00
15	626170	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MATERIAL: PAPEL CREPADO. LARGURA: 19MM. COMPRIMENTO: 30 M. COR: BEGE. FAIXA TEMPERATURA: DE 121°C A 134°C. ADICIONAL: COM TINTA TERMO REATIVA NA COR AMARELA QUE MUDA DE CORAÇÃO PARA MARROM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	ROLO	500	20	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00
16	619156	FRASCO COLETOR - TIPO: UNIVERSAL. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2000	200	R\$ 0,47	R\$ 940,00
17	275665	HASTE FLEXIVEL - MATERIAL HASTE: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: ALGODAO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	160	10	R\$ 2,03	R\$ 324,80
18	332349	INDICADOR BIOLOGICO - TIPO: TESTE. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (VALOR REFERENTE A CAIXA COM 10 UNIDADES)	UNIDADE	100	20	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00

19	332346	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR - CLASSE V. APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL. TIPO USO: INTERNO. APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (VALOR REFERENTE A CAIXA COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	50	5	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
20	409705	LÂMINA LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM. TIPO: LAPIDADA. TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300	25	R\$ 0,31	R\$ 93,00
21	481789	LENÇOL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR. MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM. DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M. APRESENTAÇÃO: ROLO.	ROLO	800	10	R\$ 14,98	R\$ 11.984,00
22	620081	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 6,5. ESPESSURA: 17MM. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 28 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 PAR.	PAR	2200	50	R\$ 1,87	R\$ 4.114,00
23	620082	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,0. ESPESSURA: 17MM. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 28 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 PAR.	PAR	3000	50	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
		LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,5. ESPESSURA:					

24	620083	17MM. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 28 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 PAR.	PAR	3000	150	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
25	620084	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,0. ESPESSURA: 17MM. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 28 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 PAR.	PAR	2000	100	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
26	620085	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,5. ESPESSURA: 17MM. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 28 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 PAR.	PAR	2000	50	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
27	619839	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: EXTRA PEQUENO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	500	20	R\$ 23,71	R\$ 11.855,00

		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: PEQUENO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	1000	20	R\$ 23,68	R\$ 23.680,00
28	619840	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: MÉDIO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	800	20	R\$ 23,49	R\$ 18.792,00
29	619841	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: GRANDE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	500	20	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
30	619842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: PEQUENO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	500	20	R\$ 24,44	R\$ 12.220,00
31	619845	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: MÉDIO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	500	20	R\$ 24,71	R\$ 12.355,00
32	619846	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: GRANDE. ESTERILIDADE: NÃO	EMBALAGEM	500	20		
		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LATEX NATURAL. TAMANHO: GRANDE. ESTERILIDADE: NÃO					

33	619847	ESTÉRIL. TIPO: AMBIDESTRA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A, REGISTRO ANVISA, SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	300	20	R\$ 24,71	R\$ 7.413,00
34	439622	SERINGA - TIPO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. CAPACIDADE: 1 ML. TAMANHO DA AGULHA: 13 X 0,45 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICA E ANTIPIROGÊNICA. TIPO BICO: LUER LOK. VEDAÇÃO: ÉMBOLO E ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	5500	200	R\$ 0,38	R\$ 2.090,00
35	439698	SERINGA - TIPO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. CAPACIDADE: 5 ML. TAMANHO DA AGULHA: 25 X 7. CILINDRO: TRANSPARENTE. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICA E ANTIPIROGÊNICA. TIPO BICO: LUER LOK. VEDAÇÃO: ÉMBOLO E ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	3000	200	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
36	445833	SERINGA - TIPO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. CAPACIDADE: 20 ML. TAMANHO DA AGULHA: 25 X 7. CILINDRO: TRANSPARENTE. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICA E ANTIPIROGÊNICA. TIPO BICO: LUER LOK. VEDAÇÃO: ÉMBOLO E ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	3000	200	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
37	439684	SERINGA - TIPO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 3 ML. TAMANHO AGULHA: 25 X 7. TIPO BICO: LUER SLIP. CILINDRO: TRANSPARENTE. GRADUAÇÃO : GRADUADO. PISTÃO: CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO, LATEX FREE. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICA E ANTIPIROGÊNICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E EM INVÓLUCRO APROPRIADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3000	250	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
38	439620	SERINGA - TIPO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10 ML . TAMANHO DA AGULHA: 25 MM X 0,70MM. TIPO DE VEDAÇÃO: COM ANEL DE RETENÇÃO. TIPO BICO: LUER SLIP E PISTÃO. CILINDRO: TRANSPARENTE. ESTERILIDADE:	UNIDADE	5000	200	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00

		ESTÉRIL, ATÓXICA E ANTIPIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL . DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					
39	439727	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 3 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4000	100	R\$ 0,24	R\$ 960,00
40	439624	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 5 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4000	100	R\$ 0,24	R\$ 960,00
41	439626	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500	200	R\$ 0,27	R\$ 135,00
42	439627	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500	200	R\$ 0,45	R\$ 225,00
43	269971	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO: 7,5 X 7,5 CM. QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CMP ² . CAMADAS: 8 CAMADAS. DOBRAS: 5 DOBRAS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL . CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 14)	PACOTE	750	50	R\$ 28,32	R\$ 21.240,00
							Valor total R\$ 278.696,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação.

3.6. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

3.6.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.4. Para os itens: LUVAS e SERINGAS, só será admitida a oferta do produto com apresentação do Certificado de Aprovação (CA), de acordo com a Portaria Inmetro nº 332/2021 e Portaria Inmetro nº 458, de 17/11/2021, e em atendimento a NR 06 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) sobre EPIs.

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

4.1.6. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias corridos, a partir do **envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail**, em remessa única.

5.2. As parcelas serão entregues conforme quantidade mínima prevista na tabela constante no item 1.1, de acordo com a necessidade da instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a indicação da nota de empenho, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo - CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba, na cidade de Janaúba (MG), situado na Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.5. **Multa**

7.2.5.1 Moratória para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.5.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1 % (um décimo por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.5.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.5.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

8.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

8.1.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade;

8.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

8.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

8.1.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante

8.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.37. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.38. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com quantitativo informado na Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 278.696,80** (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste instrumento.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

ANEXOS:

1.3.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar Digital nº. 17/2025

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato

ANEXO II - Termo de Ciência e Concordância

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINE TAIS AGUIAR TAVANO

Prof. Adjunto



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 12:05:13.

PAULO CESAR DE RESENDE ANDRADE

Prof. Titular



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 09:55:13.

DANILO BRETAS DE OLIVEIRA

Prof. Adjunto



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 08:51:27.

PATRICK WANDER ENDLICH

Professor Adjunto



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:30:13.